



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP nº 0244/2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;

- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;



- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor(s) e Fiscal de**

Contrato(s), exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- GESTOR(ES) DE CONTRATO(S):

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Émerson Felipe Neves dos Santos – Matrícula n.º 201898	Sec. Mun. De Controle Interno	Secretário

II- FISCAL DE CONTRATO:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Luís Carlos da Silva – Matrícula n.º 05197	Sec. Mun. De Controle Interno	Diretor de Compras

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito dos contratos n.º. 0048/2025 à 0055/2025, decorrentes do Pregão Eletrônico n.º. 009/2025.

Parágrafo único Constituem-se como complementares:

CT Nº 0048/2025 SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO T
Valor: R\$ 158.504,12 VG: 14/08/2026. CT Nº 0049/2025 A
SANTOS LTDA CNPJ: 53.614.094/000155 Valor: R\$ 31.290,1
14/08/2026; CT Nº 0050/2025 BNB COMERCIO DE EQUIPAME
INFORMATICA LTDA CNPJ: 08.692.456/000171 Valor: R\$ 2.279,4
14/08/2026; CT Nº 0051/2025 ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTD
53.571.459/000101 Valor: 1.998,41 VG: 14/08/2026; CT Nº 005
FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA CNPJ: 05.191.550/000120 Val
1.140,00 VG: 14/08/2026; CT Nº 0053/2025 LAGUNA ESPORT
CNPJ: 52.307.066/000122 Valor: R\$ 21.273,33 VG: 14/08/2026
0054/2025 NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
37.551.250/000120 Valor: R\$ 19.014,24 VG: 14/08/2026;
0055/2025 V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA – ME
05.808.979/000142 Valor: R\$ 480,00 VG: 14/08/2026.
28/08/2025

Objeto: Contratação da aquisição de material odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Camalaú-PB.

FUNDAMENTO LEGAL Pregão Eletrônico n.º. 009/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumprase.

Gabinete do Prefeito de Camalaú- 01 de setembro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 245/2025

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal Ana Martins do Nascimento, matrícula nº 0045-9, Vigilante Sanitário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2024, para gozo de 04 de julho a 02 de agosto de 2025, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú, 01 de setembro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 246/2025

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal, Carla Andreia Bezerra Alves, matrícula nº 0057-5, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, referentes ao período aquisitivo de 2024, para gozo de 07 de julho a 07 de agosto de 2025, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú/PB, 01 de setembro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 247/2025

Concede férias regulamentares à servidor público municipal, Fabio Ferreira do Nascimento, matrícula nº 0077-1, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2024, para gozo de 01 a 30 de setembro de 2025, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú/PB, 01 de setembro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 248/2025

Concede férias regulamentares à servidor público municipal, Jaspe Gabriel Bezerra Farias, matrícula nº 0440-4, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2024, para gozo de 01 a 30 de agosto de 2025, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú/PB, 01 de setembro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 249/2025

Concede férias regulamentares à servidor público municipal, José Ailton Quirino Bezerra, matrícula nº 0112-4, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao período aquisitivo de 2024, para gozo de 01 a 30 de setembro de 2025, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003. Camalaú/PB, 01 de setembro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 250/2025

Concede férias regulamentares à servidora pública municipal, Josefa Edilene de Souza, matrícula nº 0443-0, Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria

Municipal de Infraestrutura, referentes ao período aquisitivo de 2024, para gozo de 01 a 30 de agosto de 2025, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú/PB, 01 de setembro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 251/2025

Concede férias regulamentares à servidor público municipal, Josemildo de Oliveira, matrícula nº 0129-6, Tratorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referentes ao período aquisitivo de 2024, para gozo de 01 a 30 de agosto de 2025, com o pagamento de 1/3 (um terço) da remuneração, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003.

Camalaú/PB, 01 de setembro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI Nº 656/2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA,

no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 657.992,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do Governo Federal (Fonte 600).

Art. 2º As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1008.2012 - DESENVOLVER OUTROS PROGRAMAS DO SUS

33.50.43 – Subvenções Sociais – Fonte 600.....R\$
657.992,00

TOTAL.....
.R\$ 657.992,00

Art. 3º Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de setembro de 2025.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

